



Prefeitura de Canoinhas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

Departamento de Licitações

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
CONTRATO Nº PMC 139/2016

AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MOVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAS ESPORTIVOS, DESTINADOS AO ESPORTE E LAZER DA TERCEIRA IDADE, DO MUNICIPIO DE CANOINHAS. CONVENIO DO ESTADO Nº 2016TR000648. QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CANOINHAS, ESTADO DE SANTA CATARINA E A EMPRESA COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP.

Aos 29/06/2016, **MUNICÍPIO DE CANOINHAS, ESTADO DE SANTA CATARINA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ Sob n.º 83.102.384/0001-80, com sede à rua Felipe Schmidt, n.º 10 - Centro, nesta cidade de Canoinhas-SC, neste ato representada por seu Prefeito, Sr **LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA**, brasileiro, portador do CPF n.º 477.740.299-15, residente e domiciliado nesta cidade de Canoinhas/SC, no final assinado, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º 12674048000164, neste ato representada por JANAINA DOS SANTOS MARTINS ZUCCO, portador (a) do CPF n.º 03531536990, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, pactuam o presente contrato nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/93, e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA (OBJETO)

O objeto deste Contrato é **AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MOVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAS ESPORTIVOS, DESTINADOS AO ESPORTE E LAZER DA TERCEIRA IDADE, DO MUNICIPIO DE CANOINHAS. CONVENIO DO ESTADO Nº 2016TR000648..**

1 - Os fornecimentos serão realizados em conformidade com o Processo Licitatório n.º **103/2016**, modalidade de PREGÃO PRESENCIAL n.º **69/2016** que, com seus anexos, que integra este termo, para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA (VALOR E PAGAMENTO)

1. O valor deste Contrato é de **R\$ 3.677,00** referente aos itens, conforme descrito abaixo:

Fornecedor: 12704 - COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP

Item	Quantidade	Unid	Nome do Material	Preço Total
29	50,000	UN	CADEIRA BISTRÔ PLÁSTICA RESISTENTE NA COR BRANCA, BISTRÔ PLÁSTICA RESISTENTE NA COR BRANCA, PESO SUPORTADO PELO PRODUTO APROXIMADAS DO PRODUTO - (L X A X P): 55CM X 80CM X 41CM.	1.780,00
38	1,000	UN	IMPRESSORA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL	1.197,00
42	4,000	UN	VENTILADOR DE VENTILADOR DE PAREDE	700,00

2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o recebimento e aceite da Nota Fiscal/Fatura pela Secretaria/Departamento interessada(o).

CLÁUSULA TERCEIRA (LOCAL E PRAZO DE ENTREGA E DA GARANTIA)

1. O(s) produto(s) objeto do presente contrato dever(ão) ser entregues diretamente na(o) ESTADIO MUN. BENEDITO THEREZIO DE CARVA.

2. O(s) produto(s) objeto do presente contrato dever(ão) ser entregues no prazo máximo de até 20 DIAS dias a contar da data de recebimento da Autorização de fornecimento.

3. A Contratada será responsável por todas as garantias exigidas no edital de PREGÃO PRESENCIAL n.º 69/2016.

CLÁUSULA QUARTA (DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA)

O pagamento com a execução do referido contrato, correrão por conta das dotações Orçamentárias abaixo:

1.106.4490.00 - 26400 - 199/2016 - Aquisição de móveis, materiais e equipamentos espó 1.106.3390.00 - 26410 - 200/2016 - Aquisição de móveis, materiais e equipamentos espó 1.106.4490.00 - 30000 - 203/2016 - Aquisição de móveis, materiais e equipamentos espó 1.106.3390.00 - 30000 - 204/2016 - Aquisição de móveis, materiais e equipamentos espó

CLÁUSULA QUINTA (PENALIDADES)



Prefeitura de Canoinhas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

Departamento de Licitações

1. A inadimplência por parte da Contratada, referente ao compromisso ora assumido, implicará na rescisão da operação de pleno direito, independentemente, de qualquer notificação, interpelação ou protesto judicial ou extrajudicial e sujeitará a Contratada, às cominações legais cumuladas com perdas e danos;

2. No caso da Contratada não cumprir integralmente as obrigações licitatórias e/ou contratuais assumidas, sujeitar-se-á às seguintes sanções administrativas previstas nos art. 86 e 87, da Lei 8.666/93:

2.1. Advertência;

2.2. Multa, de acordo com as seguintes alíquotas:

2.2.1. Trinta e três centésimos por cento (0,33%) por dia de atraso, na execução do contrato, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de nove vírgula nove por cento (9,9%);

2.2.2. Até vinte por cento (20%) sobre o valor do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do Contrato, exceto prazo de entrega;

2.2.3. A multa será descontada dos créditos da Contratada, das garantias ou por outra forma de cobrança administrativa ou judicial, se for o caso;

2.2.4. Sempre que a multa ultrapassar os créditos do Contrato e/ou garantias, seu valor será atualizado e compensado financeiramente conforme disposto no Art. 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina até a data da aplicação da penalidade;

2.2.5. A aplicação da multa não impede que concomitantemente sejam aplicadas outras penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 21/06/93;

2.2.6. O atraso para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do Contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a cinco dias;

2.3 Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois (02) anos;

2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir à Contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no subitem anterior;

2.5. No caso da Contratada não assinar o contrato no prazo estipulado ou não aceitar a ordem de fornecimento (empenho), incidirá na penalidade prevista no item 2.3 da presente cláusula;

CLÁUSULA SEXTA (DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES)

O Contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 21/06/93, e alterações posteriores, será efetuado dentro das normas estipuladas no Edital, podendo o valor Contratado, devidamente atualizado, ser acrescido ou suprimido em até vinte e cinco por cento (25%), de conformidade com a legislação.

CLÁUSULA SETIMA (DA VIGÊNCIA CONTRATUAL)

O Contrato terá vigência a partir de sua assinatura até 31/12/2016.

CLÁUSULA OITAVA (FORO)

As partes elegem o foro de Canoinhas, Estado de Santa Catarina para solução de possíveis litígios oriundos do presente Contrato, renunciando a quaisquer outros que tenham ou venham a ter;

E por estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

PREFEITURA DO MUN. DE CANOINHAS

Contratante

Luiz Alberto Rincoski Faria

COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP

Contratada

JANAINA DOS SANTOS MARTINS ZUCCO

Visto: **DOUGLAS ANTONIO CONCEIÇÃO**

Assessoria Jurídica

Testemunhas:

Karina de Cassia Kohler Wendt
CPF: 004.292.619-00

Roberta Josiane Schafaschek
CPF: 082.906.499-08